



LEI Nº 256/2016.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
223/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso constitucional de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal de nº 223/2014, em seu parágrafo 5º, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - Não terá direito a perceber o Incentivo Adicional, (IA-PMAQ) o profissional que estiver em gozo de férias, licença maternidade, auxílio doença ou qualquer outro tipo de afastamento, pelo prazo superior a 15(quinze) dias do cargo/função, no mês do efetivo repasse do IA – PMAQ pelo Ministério da Saúde ao Município.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 223/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 9º - Fica criada uma coordenação única de apoio técnico ao IA – PMAQ, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, que perceberá um incentivo correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) dos valores destinados as equipes de Atenção Básica, CEO e NASF qualificadas no processo de avaliação.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CE

GABINETE DO PREFEITO

Praça São Francisco s/nº



Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre /CE, ao 4º (quatro) dia do mês de abril do ano de 2016.

Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal